

**DECRETO Nº. 104/2018**

Nova Crixás, 02 de maio de 2018.

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** ser de relevante interesse público a regulamentação e a eficiência do funcionamento dos mecanismos administrativos;

**Considerando** a necessidade de promover a avaliação de bens imóveis de interesse da Administração Pública Municipal, a fim de atender as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que atuará no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Crixás – GO.

**Art.2º.** A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será composta por 5(cinco) membros, conduzida sob a presidência do primeiro, são eles:

**I** – NIVALDO ALVES DE MOURA, inscrito no CPF sob nº 288.118.011-68, Secretário Municipal de Administração;

**II** – JAIR BALDUINO DELFINO, inscrito no CPF sob nº 717.060.381-00, servidor efetivo municipal;

**III** – EUVALDO APARECIDO DE PAULA, inscrito no CPF sob nº 431.075.241-15, servidor efetivo municipal;

**IV** – FÁBIO CARDOSO FERREIRA, registrado no CREA sob nº 928.450.451-15, Engenheiro Civil;

**V** – EDMAR MIGUEL ELIAS, inscrito no CPF sob nº 492.462.671-68.



**Art.3º.** São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:

**I** – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

**II** – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

**III** – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

**III** – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

**IV** – Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

**Art.4º.** A comissão atuará mediante demanda encaminhada ao seu Presidente.

**Art.5º.** A elaboração do laudo emitido pela Comissão deverá observar as determinação legais exigidas para cada caso.

**Art.6º.** Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais.

**Art.7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXAS,**  
*Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2018.*

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
no Placard da Prefeitura na presente data.

NOVA CRIXÁS: 02/05/2018

Secretário de Administração

*Nivaldo Alves de Moura*

Secretário Mún. de Administração

Decreto nº 003/2017

*Ailton José Barretos*  
**AILTON JOSÉ BARRETOS**  
**Prefeito Municipal**